



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5**

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 02070.019209/2025-13)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de remoção urgente de árvores em risco de queda para a FLONA São Francisco de Paula, Unidade de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) localizada no estado do Rio Grande do Sul e vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviço urgente de remoção de árvores de <i>Pinus elliottii</i> e <i>Eucalyptus</i> sp em áreas próximas à guarita de vigilância e às moradias da comunidade indígena Xokleng Konglui, no âmbito do Acordo de Convivência firmado com o ICMBio.	15130	UN	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
					TOTAL	R\$ 78.000,00

1.2. O serviço a ser contratado é considerado comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, provindo de pesquisa de preço conforme detalhado no doc. SEI nº 022256812.

1.4. Considerando a [Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021](#), esclarece-se que a pesquisa pelas vias prioritárias, ou seja, incisos I a III do art. 5º da referida IN, não atende ao conjunto de características específicas do serviço pretendido, motivo pela qual

os preços não corresponderiam à realidade caso obtidos por tais meios, restando assim justificada, pela discricionariedade da Administração, a forma escolhida para melhor atender a necessidade da Unidade, ou seja, cotação com fornecedores locais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do Art. 5º, inciso XIV da [Portaria ICMBio nº 748/2023](#), compete aos(as) Gerentes Regionais autorizar dispensas e inexigibilidades, desde que haja disponibilidade orçamentária para seu custeio, no âmbito de sua jurisdição e dos procedimentos referentes à respectiva circunscrição, para a prática dos atos administrativos relativos à sua área de atuação. Atividade exercida com o apoio das Coordenações de Apoio à Gestão Regional, que conforme Art. 151, inciso VII da [Portaria nº 1.270/2022](#), são responsáveis pela instrução de procedimentos de compras, contratações e pagamento das despesas relativas às unidades descentralizadas sob sua circunscrição.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225 da Constituição Federal](#), em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#) e com a [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#).

4.1.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para prestação do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em virtude da urgência do serviço, contados do recebimento do empenho, seguindo a quantidade especificada no subitem 1.1 deste Termo de Referência e devendo ser realizada no endereço indicado abaixo:

ITEM	UC SOLICITANTE	TELEFONE E EMAIL	ENDEREÇO	CHEFE/RESPONSÁVEL DA UC

1	FLONA São Francisco de Paula	(48) 98838-4152 flonasaofranciscodepaula.rs@icmbio.gov.br	RS 484, km 6, Caixa Postal 79, - Bairro Rincão dos Kroeff - São Francisco de Paula/RS - CEP: 95400-000	Vinícius Cosmos Benvegnú
---	-------------------------------------	--	--	--------------------------

5.2. Caberá à futura Contratada entrar em contato com a Unidade que vier a atender (por meio dos dados de telefone e e-mail constantes do subitem anterior) para verificar os horários de funcionamento e confirmar o endereço disponível, sendo necessário averiguar em quais dias e horários haverá pessoal disponível no local indicado (ou outros que vierem a ser apontados pela Unidade após contato) para acompanhamento do serviço.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (dias) úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver reparo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Salientamos ainda, a necessidade de acrescentar os endereços citados acima na nota de rodapé da Nota Fiscal, que juntamente com a Ordem de Execução comprovam os locais de prestação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço é de, no mínimo, **3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Durante o prazo estipulado, a garantia será prestada com vistas a cobrir qualquer defeito que venha a decorrer do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação do serviço no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.

6.6. Todos os custos decorrentes do reparo sob cobertura da garantia serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante (Gerência Regional 5 - Sul, CNPJ nº 08.829.974/0012-47, localizada no estado de Santa Catarina) em nome das empresas selecionadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação do serviço;

8.1.4. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, assim como imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a prestação do serviço contratado tempestivamente, em perfeitas condições, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia do serviço;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço do qual provierem defeitos;

9.6. Manter, enquanto dure o vínculo com a Administração provindo da presente contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dispostos na [Lei nº 14.133/2021](#);

9.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento que o valha, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da relação estabelecida.

10. DA EXTINÇÃO DE VÍNCULO EQUIVALENTE AO CONTRATUAL

10.1. Aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos [137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), que tratam da extinção do vínculo contratual e suas consequências para as partes.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DA HABILITAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa no modo sem disputa, conforme justificado no doc. SEI nº 022297835, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 (ou, caso a melhor proposta oferecida esteja dentro do valor ao qual se condiciona a contratação pelo inciso II do art. 75, poderá ser realizada contratação com fulcro neste), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, como rezam as normas vigentes.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Nota Técnica SEI nº 022297835, sendo previstos no mesmo documento os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor.

12.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, quando necessário, serão:

12.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, quando aplicável.

12.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.5. O critério de aceitabilidade de preços será:

12.5.1. **Valor Global: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

12.6. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total**, conforme disposto no **item 1.1.** deste Termo de Referência;

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
Fonte de Recursos: definida no ato de empenho;
Programa de Trabalho: 236135 - 20WM;

Elemento de Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Plano Interno: Definido junto à criação do Plano Interno no sistema CONSIIFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Técnico Administrativo

CAROLINA MÂNGIA MARCONDES DE MOURA

Analista Ambiental

VINÍCIUS COSMOS BENVEGNÚ

Analista Ambiental

14. DE ACORDO

14.1. **Aprovo** na totalidade o Termo de Referência apresentado pela Equipe de Planejamento, assim como o valor estimado de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** para a contratação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUDIA MÁRCIA ALMEIDA RIOS

Gerente Regional 5 - Sul



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Cosmos Benvegnú, Chefe**, em 24/10/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 24/10/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mangia Marcondes De Moura, Analista Ambiental**, em 24/10/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Almeida Rios, Gerente Regional**, em 28/10/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022333241** e o código CRC **368BF9D1**.